



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

## SELEÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES DE TCC INTERNO e EXTERNO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o Edital de Seleção para **Professor Orientador de TCC interno e externo para o Curso de Especialização em Engenharia de Produção**, na modalidade a Distância (EAD).

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de 04 (quatro) professores (Professor Formador I ou II) para atuar no Curso de Especialização em Engenharia de Produção na modalidade a distância, da UFJF, utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, Portaria CAPES nº 139/2017 e Portaria CAPES nº 102/2019.

1.2 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e recebimento de bolsa condicionados à oferta da disciplina e ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.3 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo somente através do e-mail: (esp\_eep@engenharia.ufjf.br).

### 2 DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista, ofertadas neste Processo Seletivo, somente o candidato que atender, **cumulativamente**, os requisitos a seguir:

- Ser professor da UFJF para PROFESSOR INTERNO ou ter experiência comprovada no Magistério Superior para PROFESSOR EXTERNO à UFJF.
- Ter graduação na área de humanas ou exatas e Mestrado reconhecido pelo MEC;
- atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES nº 183/2016, nº15/2017 e Portaria CAPES nº 139/2017, e concordar com o valor da bolsa:

**Professor Formador I:** valor de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento de projetos, pesquisa e relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

**exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.**

**Professor Formador II:** valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, **exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.**

2.2 No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como **professor substituto** da UFJF, estes poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que esteja com **vínculo ativo** durante todo o período de execução das disciplinas em que for atuar.

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.);
- b) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância e, principalmente, aos fins de semana;
- c) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais no Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFJF e com a coordenação do curso;
- d) Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da UFJF aos sábados, caso seja convocado.
- e) **Ter disponibilidade para atuação nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.**

### **3 DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA**

3.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para professor orientador de TCC que serão selecionados de acordo com a pontuação alcançada como resultado da análise curricular, de acordo com os critérios definidos no subitem 7.2.

3.2 A disciplina será ministrada por meio da plataforma MOODLE e a aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de alunos, do interesse e da conveniência da administração da UFJF, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

#### **4 DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO**

4.1 De acordo com as orientações da CAPES/UFJF são atribuições do professor bolsista:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Revisar o AVA e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos na Plataforma Moodle.
- d) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- e) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- f) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- g) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- h) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da (s) disciplina (s);
- i) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
- j) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- k) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC ou quando solicitado;
- l) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, quando necessário, de acordo com o calendário do curso ou segundo outras necessidades.
- m) O recebimento das bolsas por atuação docente nos Cursos UAB/UFJF está condicionado ao cumprimento integral das atribuições previstas na ficha de cadastramento/ Termo de Compromisso do bolsista.

4.2 O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme subitem 4.2, poderá gerar redução do número de mensalidades de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta oferta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFJF, a depender da gravidade apurada pelo CEAD.

4.3 Após a finalização do processo seletivo, o candidato classificado deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA com a Equipe Pedagógica do CEAD. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no CEAD ou com o coordenador do curso.

#### **5 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

5.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 4.1 do presente Edital, sob a autorização da Coordenação do curso e acompanhamento do CEAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

5.2 O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, **inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.**

5.3 O recebimento da bolsa, nos termos do subitem II do art. 3º da Portaria CAPES nº 183/2016 ocorrerá de acordo com o item 5.6, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, da Direção do CEAD ou da Coordenação UAB da UFJF, quando:

- a) A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;
- b) Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 4.1 deste edital;
- c) Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora UAB/CAPES/MEC;
- d) Surgir algum empecilho legal.

5.4 Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.5 Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por mês, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.6 O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidos por Professor Formador dependerá da carga horária, no caso de orientação de TCC são 30h/a e das diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES expressos no Artigo 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 02 da CAPES de 19/04/2017.

5.7 O Professor Formador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no subitem 5.4, poderá atuar em disciplina somente se assinar um termo perante à Coordenação do Curso, que encaminhará ao CEAD, em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

5.8 Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

## **6 DA INSCRIÇÃO**

6.1 A **Inscrição** ocorrerá no período de **17/11/2023 até as 16h do dia 18/12/2023.**

6.1.1 Após o período de inscrição estipulado, a seleção dos candidatos será realizada pela Banca formada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

pela Coordenação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção.

6.2 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no site [www.cead.ufjf.br](http://www.cead.ufjf.br), seção Editais, clicando no link próprio, referente ao Edital e envio da documentação online no momento da inscrição.

6.2.1 De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, é facultada utilização do nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado.

6.3 No momento da inscrição, deverão ser enviadas, via sistema CEAD online (em formato PDF e legível) as cópias dos seguintes **documentos obrigatórios (quando se aplicar), num único arquivo:**

- a) Ficha funcional atualizada para **docentes** da UFJF;
- b) Documento de identidade (frente e verso) e CPF;
- c) Diploma de graduação (frente e verso);
- d) Diploma de Mestrado (frente e verso);
- e) Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior para Professor Formador I **ou** experiência de 1 (um) ano no magistério Superior e Mestrado para Professor formador II.

e as Comprovações Curriculares (Quadro “CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR”) no campo destinado a esse.

6.4 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a inclusão de toda a documentação exigida neste Edital.

6.4.1 Caso os documentos obrigatórios (subitem 6.3) estejam ilegíveis, a inscrição será indeferida. Os documentos referentes às comprovações de Análise Curricular que estiverem ilegíveis não serão considerados para pontuação.

6.5 O ato de inscrição implica em reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste Edital.

6.6 Tornar-se-ão sem nenhum efeito as informações constantes no Formulário de Inscrição que não forem devidamente comprovadas.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após o período de inscrições estipulado no subitem 6.1, a validação da documentação será realizada pela Banca indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção.

7.2 O processo seletivo terá apenas uma fase: análise curricular e pontuará os itens a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

### QUADRO I – ANÁLISE CURRICULAR

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	Pontuação
I – Titulação (Máximo 30 pontos)	Especialização/MBA	10 (dez) pontos
	Doutorado	30 (trinta) pontos
II - Magistério Ensino Superior (Máximo de 30 pontos)	5 (cinco) pontos por ano de atuação.	
III - Atuação nos Cursos a Distância do sistema UAB (Máximo de 40 pontos)	5 (cinco) pontos por ano de atuação.	

7.3 A Análise Curricular valerá **100 (cem) pontos**, sendo que a pontuação mínima para aprovação será de **30%** dos pontos definidos para este subitem.

**7.4 O Resultado Final será o total de pontos obtidos na Análise Curricular. O servidor docente efetivo, pertencente ao quadro da UFJF terá prioridade neste processo seletivo**

7.5 Os critérios de desempate são:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- Maior tempo de experiência na Educação Superior;

### 8 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 O candidato terá direito de solicitar a impugnação do presente edital até 24h da data da sua publicação.

8.2 A divulgação do **Resultado Parcial da Análise Curricular** dos candidatos será divulgada pelo site ([www.cead.ufjf.br](http://www.cead.ufjf.br)) no dia **20/12/2023**, a partir das 18h.

8.3. No caso de Recurso quanto à Análise Curricular, deverá ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** no dia **21/12/2023**, de 08 às 12h, para o e-mail da Coordenação do Curso ([esp\\_eep@engenharia.ufjf.br](mailto:esp_eep@engenharia.ufjf.br)), seguindo o modelo do Anexo II.

8.3.1 Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados. Não serão aceitos documentos enfiados junto com o recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

8.3.2 Caberá à Banca de Seleção decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

**8.4 O Resultado do Recurso e o Resultado Final** serão divulgados no site ([www.cead.ufjf.br](http://www.cead.ufjf.br)) no dia **22/12/2023**, a partir das 18h, em uma lista com o nome dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação. No impedimento de qualquer um destes, os demais classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação.

**8.4.1 O servidor efetivo, pertencente ao quadro da UFJF terá prioridade neste processo seletivo, conforme estabelece a Portaria CAPES 102/2019 em seu artigo 5 ° § 4°: “No caso do Grupo 4, os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas”; desta forma, as vagas serão primeiramente preenchidas com os candidatos que forem servidores efetivos da UFJF.**

8.5 Assim que convocado a atuar, o professor deverá entregar, no prazo estabelecido pela coordenação do Curso, a cópia da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade (frente e verso) e CPF;
- b) Última titulação;
- c) Comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior para professor formador II ou Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior, para professor formador I;
- d) Ficha CAPES/UAB (Disponível em: <http://sistemascead.ufjf.br/fichauab/>);

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Não serão aceitas as inscrições fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste Edital ou aquelas que não apresentarem algum documento exigido no mesmo.

9.2 A critério da Direção do CEAD/UFJF e da Coordenação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.

9.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

9.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFJF ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

9.5 Os casos omissos serão dirimidos pela UFJF, depois de ouvida a coordenação do curso e o CEAD.

9.6 A validade deste edital é de até 2 (dois) anos a partir do resultado final.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul da Profa. Roberta Cavalcanti Pereira Nunes.

---

Profa. Roberta Cavalcanti Pereira Nunes  
Coordenadora do Curso de Especialização em Engenharia de Produção

Assinatura manuscrita em preto da Profa. Eliane Medeiros Borges.

---

Profa. Eliane Medeiros Borges  
Diretora CEAD/PROGRAD - UFJF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

**ANEXO I – RESUMO DE DATAS**

Inscrição	17/11/2023 ate 16 h do dia 18/12/2023
Impugnação ao Edital	20/11/2023
Resultado Parcial da Análise Curricular	20/12/2023
Recurso da Análise Curricular	21/12/2023 de 8 às 12 hs.
Resultado do Recurso da Análise Curricular e Resultado Final	22/12/2023
Entrega da documentação	Quando convocado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDITAL nº 24/2023

## **ANEXO II – MODELO PARA RECURSO**

Dados do Processo Seletivo:

Edital nº:24/2023

Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

Justificativa:

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Cidade e data.

.Assinatura do (a) candidato (a).